



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.572/2022

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal aderir à **Carta das Cidades Educadoras** e a filiação à **Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE)**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Legislativo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar **Termo de Adesão** do município da Vitória de Santo Antão, à **Carta das Cidades Educadoras**.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar o município da Vitória de Santo Antão à **Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE)**; instituir e manter Políticas de Intercâmbio Nacional e Internacional; colaborar em Políticas, Programas e Projetos; compor Conselhos, Comitês e Diretorias; participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Vitória de Santo Antão, e demais atividades relacionadas aos objetivos da **Carta das Cidades Educadoras**.

Parágrafo Único – O compartilhamento de dados deverá ser realizado observando o que dispõe pela Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018. (**Lei Geral de Proteção de Dados**).

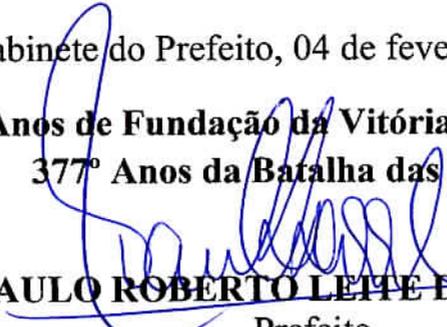
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual deste município.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito